



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO V - EDIÇÃO 273 - 30 de Março de 2021

Gabinete

DECRETO Nº 5.663, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao Coronavírus nas repartições públicas no município, mantém suspensão na rede municipal de ensino e suspende aulas presenciais nas redes estadual e privada do Município e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Governo de São Paulo anunciou a fase emergencial do Plano São Paulo de combate ao coronavírus;

Considerando que foi prorrogada a fase emergencial do Plano São Paulo de combate ao coronavírus;

Considerando que o município de Cosmópolis, inserido na Região Metropolitana de Campinas, também sofre os efeitos da aceleração da propagação da COVID-19,

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas no Município de Cosmópolis, no período compreendido entre os dias 31 de março a 11 de abril de 2021, permanecerá com atendimento telefônico e demais ferramentas eletrônicas, se for o caso, ao público, permanecendo fechado para atendimento presencial.

§ 1º As Secretarias deverão adotar escala de revezamento, de forma que possibilite o atendimento nos termos do “caput” deste artigo, mantendo o distanciamento e higienização.

§ 2º Excetua-se dos termos do “caput” deste artigo os servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde Comunitária, Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Secretaria de Educação, Secretaria de Saneamento Básico, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por prestarem serviços de natureza essencial.

§ 3º Os prazos administrativos permanecerão suspensos no período de 31 de março a 11 de abril, voltando a fluir a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Estadual e Privada do Município deverão manter a suspensão de suas atividades presenciais de 31 de março até 11 de abril, mantendo apenas a modalidade de ensino remoto.

Parágrafo único. Fica mantida a suspensão das atividades presenciais nas Unidades Escolares Municipais até o dia 26 de abril de 2021, excetuando-se a entrega de atividades escolares impressas para os alunos, bem como o Kit alimentação.

Art. 3º As feiras livres noturnas realizadas de quarta e quinta-feira ficam suspensas no período de 31 de março a 11 de abril de 2021.

Parágrafo único. O funcionamento das feiras livres diurnas poderão ocorrer exclusivamente com feirantes de Cosmópolis.

Art. 4º Aos supermercados fica imposta a restrição de 50% da capacidade de lotação do espaço que será controlada mediante distribuição de senhas e a permissão de entrada de apenas um membro do núcleo familiar.

Parágrafo único. Os supermercados deverão priorizar o sistema delivery e drive-thru, por meio de venda por aplicativos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete